



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ: 03239043000112
RUA ALCEU ROSSI - 0000186 - CENTRO
Telefone 06635632700
recursos.humanos@paranaíta.mt.gov.br

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 7136

Data do Pagamento: 21/07/2020
Ref. Processo Nº: 0/0000
Ref. Apenso Nº:

Ref. Empenho Nº: 5262/2020 Tipo: Ordinário Data do Empenho: 7/07/2020

ORIGEM DOS RECURSOS

Dotação: 672 - 10.001.10.122.0054.2104-3.3.90.30.00.00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função do Governo: 10 - SAUDE
Subfunção do Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0054 - COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLI
Projeto/Atividade(Ação): 2104 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
Elemento de Despesa: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 09 - MATERIAL FARMACOLOGICO
Fonte de recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho:	2.900,00
Saldo Anterior:	2.900,00
O.P. 001 Parcela:	2.900,00
Saldo a Pagar:	0,00

Pague-se a R. E. MORAIS E PEREIRA PINTO LTDA

Cód: 15493

CPF/CNPJ: 19.828.211/0001-45

Banco: 748

Agência: 0818

Conta: 000000053220 - 7

à quantia de: DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS

Proveniente de: VALOR EMPENHADO REFERENTE AQUISICAO DE CLOROQUINA DE 500MG E 250MG NECESSARIO PARA ATENDER A DEMANDA ATUAL DIANTE DA PANDEMIA CONFORME DECRETO 116/2020 A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Despesa paga com recurso da(s) conta(s):

Cód.	Banco	Descrição	Nº Conta	Cheque/Doc	Valor
060	104	CEF - PMP RECURSOS HIDRICOS	600-8	84513951	2.900,00
					2.900,00

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação.

Credor: _____

PARANAÍTA - MT, 21 de Julho de 2020.

RG/DOC: _____

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

CLAUDIO DUBIANI REZENDE
Secretário Municipal de Finanças

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	4454 / 006 / 00000600-8
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	PMP RECURSOS HIDRICOS
CPF/CNPJ:	03.239.043/0001-12

Banco:	748 - SICREDI 0000000 - 01181521
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0818 / 00000053220-7
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	R E MORAIS E PEREIRA PINTO LTDA
CPF/CNPJ:	19.828.211/0001-45
Valor:	R\$ 2.900,00
Valor da tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	
Histórico:	

Data de débito:	21/07/2020
Data / Hora da operação:	21/07/2020 10:37:44

Código da operação:	00167320
Chave de segurança:	11387M60THJ10VL5

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
CNPJ: 03.239.043/0001-12
RUA ALCEU ROSSI, Nº 186 - CENTRO - CEP 78.590-000
Telefone: (66)3563-2700
recursos.humanos@paranaita.mt.gov.br

600-8

NOTA DE EMPENHO Nº.: 5262/2020

Tipo do Empenho: 1 - Ordinário
Data de Contabilização: 07/07/2020
Competência: 07/2020

DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:	0000000000	Licitação:	Sem Licitac.	Obra:	Adiantamento:	Não
Pré-Empenho:	0000000000	Contrato:			Subvenção Social:	
Processo:	0000000000	Convênio:			Dívida Fundada:	
Apenso:						

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários:	Crédito Especial
Dotação:	0672 - 10.001.10.122.0054.2104-3.3.90.30.00.00
Órgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função de Governo:	10 - SAUDE
Subfunção de Governo:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0054 - COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA
Projeto/Atividade (Ação):	2.104 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento:	09 - MATERIAL FARMACOLOGICO
Fonte de Recursos:	102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Tipo de Despesa:	02.003 - MEDICAMENTOS

FAVORECIDO

Credor:	15493 - R. E. MORAIS E PEREIRA PINTO LTDA	CNPJ:	19.828.211/0001-45
Endereço:	AV MARIO RASEIRA LEINIG, nº 531 - SETOR F	Insc. Estadual:	
Cidade:	ALTA FLORESTA	Insc. Municipal:	
Nº. Banco:	748	Nº. Agência:	0818
		Nº. Conta:	000000053220 - 7
		Telefone:	(66)3521-1097

Especificação da Despesa: VALOR EMPENHADO REFERENTE AQUISICAO DE CLOROQUINA DE 500MG E 250MG NECESSARIO PARA ATENDER A DEMANDA ATUAL DIANTE DA PANDEMIA CONFORME DECRETO 116/2020 A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação:	242.648,77	Valor Empenhado:	2.900,00	Saldo Atual da Dotação:	239.748,77
----------------------------	------------	-------------------------	-----------------	-------------------------	------------

Valor por extenso: DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS*****

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 2.900,00 conforme comprovantes.
PARANAITA - MT, 07 de julho de 2020.

ITAGIBA DELA JUSTINA
Contador
CRC - 0006.689/O-0

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

R E MORAIS E PEREIRA PINTO LTDA

AVENIDA AV MARIO LASEIRA LEINING, 531

SETOR F

ALTA FLORESTA

MT

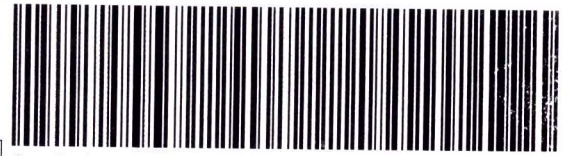
Fone (66) 35211097

CEP 75580000

Fax (66)

DANFEDOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

Nº 000.012.813

SÉRIE 070 FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO

5120 0719 8282 1100 0145 5507 0000 0128 1316 5824 3060

INSCRIÇÃO ESTADUAL

135342481

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIB.

INSCRIÇÃO CNPJ

19.828.211/0001-45

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

151200039966681 - 15/07/2020 12:04:36

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CNPJ / CPF / Id Estrangeiro

03.239.043/0001-12

DATA DA EMISSÃO

15/07/2020 00:00:00

ENDEREÇO

RUA PARANAÍTA, 1

BAIRRO / DISTRITO

PARANAÍTA

CEP

75580000

DATA SAÍDA / ENT

15/07/2020 12:00:50

MUNICÍPIO

PARANAÍTA

FONE / FAX

UF

MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA SAÍ / ENT

12:00:50

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS DO ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	772,97
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	372,97	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CSOSN	CFOP	UN	QTD	VLR UNIT	BC ICMS	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ICMS	IPI
562201	CLOROQUINA DIFOSFATO (250MG); - Conteudo: 6 caps	29334990	500	5405	UN	20	38,6485	372,97	772,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MD5: | INFORMAÇÃO DOS TRIBUTOS TOTAIS INCIDENTES (LEI FEDERAL 12.741/2012): 128,36 - FCNTE: IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBI OS PRODUTOS/SERVIÇOS

DATA: 15/07/2020

NOME: [Assinatura]

FUNÇÃO: [Assinatura]

Recebi(emos) de R E MORAIS E PEREIRA PINTO LTDA, o(s) produto(s) constante(s) da Nota Fiscal indicada ao lado.

Nota Fiscal Nr

Data do recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

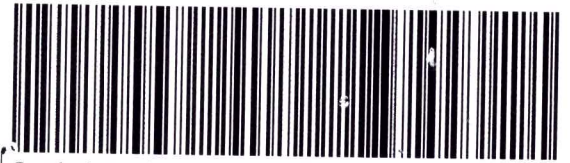
000.012.813

R E MORAIS E PEREIRA PINTO LTDA

AVENIDA AV MARIO LASEIRA LEINING, 531

SETOR F
ALTA FLORESTAMT
CEP 75580000
Fone (66) 35211097
Fax (66)**DANFE**DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz AutorizadaNATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIASNº 000.012.397
SÉRIE 070 FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO

5120 0719 8282 1100 0145 5507 0000 0123 9714 8321 6712

INSCRIÇÃO ESTADUAL
135342481

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIB.

INSCRIÇÃO CNPJ
19.828.211/0001-45

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

151200038429574 - 08/07/2020 15:31:06

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

CNPJ / CPF / Id Estrangeiro
03.239.043/0001-12

DATA DA EMISSÃO

08/07/2020 00:00:00

ENDEREÇO

RUA PARANAITA, 1

BAIRRO / DISTRITO
PARANAITA

CEP

75580000

DATA SAÍDA / ENT

08/07/2020 15:27:29

MUNICÍPIO

PARANAITA

FONE / FAX

UF

MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA S / I / ENT

15:27:29

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS DO ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4991,01
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	2491,01	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				2500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CSOSN	CFOP	UN	QTD	VLR UNIT	DESC	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ICMS	IPI
562010	CLOROQUINA DIFOSFATO (500MG), - Conteudo: 6 caps	29334990	500	5405	UN	100	49,9101	2491,01	4991,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MD5: | INFORMAÇÃO DOS TRIBUTOS TOTAIS INCIDENTES (LEI FEDERAL 12.741/2012): 802,25 - FONTE: IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBI OS PRODUTOS/SERVIÇOS

DATA

NOME

FUNÇÃO

Recebi(emos) de R E MORAIS E PEREIRA PINTO LTDA, o(s) produto(s) constante(s) da Nota Fiscal indicada ao lado.

Data do recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

Nota Fiscal Nr

000.012.397



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CNPJ 03.239.043/0001-12

RUA ALCEU ROSSI, n.º 186 - CENTRO - CEP 78 590-000 AREA PARQUE CENTRAL

Fone (66) 3563-2700

**NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 7958/2020 -
Pré-Empenho 0**

Fornecedor

Razão Social: **R. E. MORAIS E PEREIRA PINTO LTDA**

Matricula: 15493

Fantasia: VIDA SAUDE DROGARIA

CNPJ: 19.828.211/0001-45

Endereço: AV MARIO RASEIRA LEINIG, 531 - ALTA FLORESTA - MT - Fone:(066)3521-1097

Solicitante

ANDREIA FABIANA DOS REIS

Matricula: 9382

Orgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Local: 00000006-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE


Utilização: AQUISICAO DE CLOROQUINA DE 500MG E 250MG NECESSARIO PARA ATENDER A DEMANDA ATUAL DIANTE DA PANDEMIA CONFORME DECRETO 116/2020 A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Pedido: 732/2020

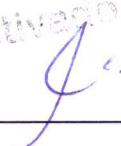
Processo Licitatório: 00000/0000

Seq.	Item	Quantidade	Medida	Vir. Unit.(R\$)	Vir. Desc.(R\$)	Vir. Total (R\$)
1	CLOROQUINA 250MG CAP CX 30 UND (455949) Elemento/sub - 3009	20,00	E	20,00	0,0000	400,00
2	CLOROQUINA 500 MG FRASCOS COM 6 CAPSULAS (457631) Elemento/sub - 3009	100,00	CAIXA	25,00	0,0000	2.500,00
TOTAL						2.900,00

PARANAÍTA-MT, segunda-feira, 6 de julho de 2020


Clary Brauwers Konrad
Diretora do Departamento de Compras

Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal

Etetivado




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISIÇÃO INTERNA DE COMPRA Nº 2256

Versão 02 – 17-06-2020

FORNECEDOR: RAZÃO SOCIAL / FANTASIA / CNPJ
R.E. MORAIS E PEREIRA PINTO LTDA

FINALIDADE:

AQUISIÇÃO DE CLOROQUINA DE 500MG E 250MG, A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER À DEMANDA ATUAL DIANTE DA PANDEMIA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 116/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.

JUSTIFICATIVA DA COMPRA:

CONSIDERANDO A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL NA QUAL O PAÍS ESTÁ VIVENDO, FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE CLOROQUINA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DIANTE DA PANDEMIA. A AQUISIÇÃO SE FAZ POR MEIO DE COMPRA DIRETA "PRONTO ATENDIMENTO" EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, RESPEITANDO O DECRETO 141/2020, EM ANEXO, QUE PERMITE A AQUISIÇÃO DE TODO E QUAL PRODUTO PARA COMBATE E PREVENÇÃO DO COVID-19, ENQUANTO DURAR O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA E MUNDIAL, CONFORME CARTA DE AUTORIZAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ ESPECIAL DE AQUISIÇÕES EM ANEXO.

JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DOS ITENS APRESENTADO PARA A ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA FRENTE A PANDEMIA INSTALADA NO MUNDO.

DEVIDO A BUSCA DESENFREADA POR PARTE DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS POR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DIVERSOS OUTROS ITENS FUNDAMENTAIS PARA GARANTIR QUE OS PROFISSIONAIS ESTEJAM MUNIDOS DE TODO EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA SUA PROTEÇÃO E PARA GARANTIR QUE OS SERVIÇOS DE SAÚDE ESTEJAM MUNIDOS DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA QUE VENHA A SURGIR, FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DOS MATÉRIAS SOLICITADOS.

FOI REALIZADO COTAÇÃO COM 03 (TRÊS) EMPRESAS, FOI REALIZADO TAMBÉM A PESQUISA NO BANCO DE PREÇO PÚBLICO DISPONÍVEL NO SITE DO TCE-MT, ONDE FOI ENCONTRADO OS ITENS APRESENTADOS. O ITEM 1 ENCONTRA-SE NO PREÇO DO MERCADO, PORÉM O ITEM 2 APRESENTA O PREÇO INFERIOR PRATICADO ANTES DA PANDEMIA. DIANTE DO EXPOSTO, PARA QUE POSSAMOS GARANTIR TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA NOSSOS TRABALHADORES DE SAÚDE ENFRENTAR O COVID-19 E PARA MUNIR NOSSAS UNIDADES DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, TEM-SE A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA "PRONTO ATENDIMENTO" EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, ONDE OS PREÇOS ORÇADOS ESTÃO SUPERIORES AOS PREÇOS PRATICADOS ANTES DO INÍCIO DA PANDEMIA. QUE ESTÁ AMPARADA NO ART. 4º-E, INC. VI, § 3º DA LEI 13.979/2020.

MODALIDADES DA COMPRA:

- LICITADO _____
 ATA _____ CONTRATO _____
1-Pregão Presencial nº _____
2-Pregão Presencial-RP nº _____
3-Pregão Eletrônico nº _____
4-Pregão Eletrônico-RP nº _____
5-Dispensa nº _____
6-Inexigibilidade nº _____
7-Concorrência Pública nº _____
8-Tomada Preços nº _____
9-Adesão ATA-Pregão nº _____

- A) COMPRA DIRETA (Inc. I e II, do Art. 24 da Lei 8.666/93)-Mat. e Serviços – Diversos;
B) COMPRA DIRETA (Inc. IV, do Art. 24 da Lei 8.666/93)- Mat. e Serviços em função de Emergência/Calamidade por Decreto Municipal;
C) COMPRA DIRETA (Lei 13.979/2020) - Emergência/Calamidade – COVID-19.
CNAE FISCAL 47.71-7-02

OBS: COMPRAS DIRETAS, Itens A) e B), acima – Entendimento do TCE-MT "R.C. nº 03/2007" e o Limite estabelecido pelo "Decreto Federal 9.412/2018" que atualiza os limites do Art. 23, Lei 8666/93.

NAS COMPRAS DIRETAS - CONSTA ANEXO AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL VIGENTE:

- INSS FGTS Sefaz N/A
 Municipal
 N/A RECEITA FEDERAL N/A

DECLARO QUE O FORNECEDOR:

- Possui Certidão Optante pelo Simples Nacional anexa N/A
 Possui CNAE Corresponde a natureza de despesa N/A
 Em item licitado, possui Regularidade Fiscal e Trabalhista na ocasião desta requisição, conforme pode-se verificar através de certidões anexadas ao contrato vigente firmado.

N.A: Não se Aplica. / **RP:** Registro de Preço / **Lei nº 8.666/93:** Normas Gerais de Licitações


AUTORIZO ao Departamento de Compras proceder a aquisição da despesa abaixo descrita:

FONTE DE RECURSO: _____ SUB. FUNÇÃO _____ CONTA: _____ PROJ. ATIVID. _____

TIPO DE DESPESA: () MATERIAL EM GERAL () SERVIÇOS EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITARIO	DESC.		VALOR TOTAL
					%	\$	
1	CLOROQUINA 500MG CAPSULAS CX C/6	100	UNID	R\$ 25,00	0,00%	R\$ -	R\$ 2.500,00
2	CLOROQUINA 250MG CAPSULAS CX C/ 6	20	UNID	R\$ 20,00	0,00%	R\$ -	R\$ 400,00
VALOR TOTAL							R\$ 2.900,00

Paranaíta/MT, 03 de julho de 2020.


ANDREIA FABIANA DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 204/2020

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP: 78.590-000 – Paranaíta-MT – Fone: (66) 3563-2700



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO NA MODALIDADE COMPRA DIRETA CONFORME DECRETO MUNICIPAL

TERMO Nº 260/2020/SMS

Paranaíta /MT, 02 de julho de 2020.

1. OBJETO REQUERIDO

1.1 Aquisição de cloroquina de 500MG e 250MG, a aquisição se faz necessária para atender à demanda atual diante da pandemia, conforme decreto municipal 116/2020 da prefeitura municipal de Paranaíta-MT.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DISC.	COD. TCE	COD. UND	QTD	L.A. FARMACIA LTDA		FARMACIA HOMOGENEA LTDA		R.E. MORAIS E PEREIRA PINTO LTDA	
					R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1	CLOROQUINA 500MG CAPSULAS CXC/ 6 UNID	00038828	1	100	R\$ 50,34	R\$ 5.034,00	R\$ 47,46	R\$ 4.746,00	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
2	CLOROQUINA 250MG Cápsulas CX C/ 6	314083-0	1	20	R\$ 33,90	R\$ 678,00	R\$ 25,80	R\$ 516,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00
TOTAL					R\$ 5.712,00		R\$ 5.262,00		R\$ 2.900,00	

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a situação de calamidade pública de importância nacional e internacional na qual o país está vivendo, faz-se necessária a aquisição de cloroquina para atender aos usuários diante da pandemia. A aquisição se faz por meio de compra direta "pronto atendimento" em caráter de emergência, respeitando o decreto 141/2020, em anexo, que permite a aquisição de todo e qual produto para combate e prevenção do COVID-19, enquanto durar o período de calamidade pública e mundial, conforme carta de autorização dos membros do comitê especial de aquisições em anexo.

Justifica-se a necessidade de aquisição dos itens apresentado para a organização e preparação dos serviços de saúde do município para atender a situação de emergência frente a Pandemia instalada no mundo.

Devido a busca desenfreada por parte dos municípios Brasileiros por equipamentos de proteção individual e diversos outros itens fundamentais para garantir que os profissionais estejam munidos de todo equipamento necessário para sua proteção e para garantir que os serviços de saúde estejam munidos de todo o material necessário para atender a demanda que venha a surgir, faz-se necessária a aquisição dos matérias solicitados.

Foi realizado cotação com 03 (três) empresas, foi realizado também a pesquisa no banco de preço público disponível no site do TCE-MT, onde foi encontrado os itens apresentados. O item 1 encontra-se no preço do mercado, porém o item 2 apresenta o preço inferior praticado antes da pandemia. Diante do exposto, para que possamos garantir todos os meios necessários para nossos trabalhadores de saúde enfrentar o COVID-19 e para munir nossas unidades de todo o material necessário, tem-se a necessidade de realização de compra direta "pronto atendimento" em caráter de emergência, onde os preços orçados estão superiores aos preços praticados antes do início da PANDEMIA, que está amparada no **ART. 4º-E, Inc. VI, § 3º da lei 13.979/2020.**

4. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. Recebemos três propostas do item solicitado, porem somente a empresa R.E. MORAIS E PEREIRA PINTO LTDA, apresentou o menor valor e disponibilidade imediata na entrega do material. A aquisição se faz por meio de compra direta respeitando o decreto 116/2020 e o decreto 141/2020. Foi realizada também a pesquisa no banco de preço público disponível no site do TCE-MT, conforme espelho da pesquisa em anexo.

TOTAL	L.A. FARMACIA LTDA	FARMACIA HOMOGENEA LTDA	R.E. MORAIS E PEREIRA PINTO LTDA
-------	--------------------	-------------------------	----------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	R\$ 5.712,00	R\$ 5.262,00	R\$ 2.900,00
--	--------------	--------------	--------------

5. DO FORNECIMENTO:

5.1. A empresa deverá fornecer o material mediante a apresentação da NAD, com prazo imediato.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados com apresentação da nota fiscal e devidas certidões exigidas pela administração pública, após o fornecimento do material e conforme disponibilidade financeira da secretaria.

7. INÍCIO DO FORNECIMENTO:

7.1. imediata, após a contratação.

8. FISCAL DE CONTRATO:

8.1. Nilva Luciano Carlos da Silva, informado por portaria.

Alessandra Ferreira Garcez
Elaborador do Termo de Referência

A

Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT

Dados da empresa Proponente:

Razão Social:	R E MORAIS E PEREIRA PINTO LTDA
CNPJ:	19.828.211/0001-45
Inscrição Estadual:	135342481
Endereço:	RUA MARIO RASEIRA LEINING 531,
Telefone:	66 3521 1097
Pessoa para Contato:	ROBERSON EDUARDO MORAIS
Dados Conta Bancaria	SICREDI AG 0818 CC 53220,7, R E MORAIS E P. P. LTDA
E-mail:	far.vidaesaude@hotmail.com
Data:	01/07/2020
Assinatura:	

1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

CLOROQUINA DIFOSFATO 250 MG FRASCO COM 6 CAPSULAS
20 FRASCOS

Nome da empresa	
Valor unitário R\$ 20,00	Valor total R\$ 400,00

01 DE JULHO DE 2020



Dr. Roberson E. Morais
Farmacêutico - CRF-MT 3482
(65)98.443-6254

DR. ROBERSON EDUARDO MORAIS CRF MT 3482

19.828.211/0001-45

19.828.211/0001-45
R E MORAIS E PEREIRA PINTO LTDA
Rua Mario Raseira Leining, 531
Setor F
CEP: 78.580-000
Floresta MT

A
Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT

Dados da empresa Proponente:

Razão Social:	R E MORAIS E PEREIRA PINTO LTDA
CNPJ:	19.828.211/0001-45
Inscrição Estadual:	135342481
Endereço:	RUA MARIO RASEIRA LEINING 531,
Telefone:	66 3521 1097
Pessoa para Contato:	ROBERSON EDUARDO MORAIS
Dados Conta Bancaria	SICREDI AG 0818 CC 53220 7, R E MORAIS E P. P. LTDA
E-mail:	far.vidaesaude@hotmail.com
Data:	01/07/2020
Assinatura:	

1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO
CLOROQUINA DIFOSFATO 500 MG FRASCO COM 6 CAPSULAS
100 FRASCOS

Valor unitário	Nome da empresa	Valor total
R\$ 25,00		R\$ 2.500,00

01 DE JULHO DE 2020



Dr. Roberson E. Morais
Farmacêutico - CRF MT 3482
(66)98443-6254

DR. ROBERSON EDUARDO MORAIS CRF MT 3482
19.828.211/0001-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PARANAITA - MT

ORÇAMENTO 258992

MEIDCAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
CLOROQUINA D. 250mg/CAPSULA	120 CAPSULAS	4,30 POR CAPSULA	516,00
CLOROQUINA D. 500mg/CAPSULA	600 CAPSULAS	7,91 POR CAPSULA	4.746,00

*Obs: Orçamento com validade para 15 dias.

*Frete a combinar.


Dirce Alves Moura
CPF: 856.433.781-91
Sócia Proprietária

05.968.651/0001-93
Inscr. Est.: 13.275.110-0
FARMÁCIA HOMOGENEA LTDA
Av. das Embaúbas, Nº 640
Setor Comercial - CEP: 78.550-000
SINOP - MATO GROSSO

02 de julho de 2020

Homogenea Manipulação e Homeopatia Av. das Embaúbas, 640 - Ed. Embaúbas – Centro
Sinop - MT - CEP 78.550-236 Fone: (66) 3531-2589 - Cel: (66) 9633-1920
homogenea_manipulacao@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria orçamento para **Aquisição do medicamento cloroquina para atender à demanda atual diante da pandemia**, indicado para a profilaxia de COVID-19, **decreto municipal 116/2020 da Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT**

Dados da empresa Proponente:

Razão Social:	L. A. FARMÁCIA LTDA
CNPJ:	06.991.338/0001-39
Inscrição Estadual:	132732912
Endereço:	AVENIDA DOS JACARANDÁS 2809-A - SETOR RESIDENCIAL SUL – SINOP/MT
Telefone:	(66) 3520-1100 ou (66) 99612-8008
Pessoa para Contato:	LEONARDO VIRGÍLIO GREGÓRIO GUIMARÃES
Dados Conta Bancaria	<p>BRADESCO L.A FARMÁCIA EM MANIPULAÇÃO AG: 234-8 C/C: 570097-3</p> <p>BANCO DO BRASIL L.A FARMÁCIA EM MANIPULAÇÃO AG: 4270-6 C/C: 9771-3</p>
E-mail:	financeiro@ essenciafarma.com
Data:	01/07/2020
Assinatura:	

(66) 3520-1100

(66) 9 9655-8128

ID	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Quantidade de do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação	(Código) Descrição
489799485	PM DE CLAUDIA	Pregão Presencial	00000000 003/2020	314083-0	CLOROQUINA, DIFOSFATO	500	UNIDADE	0,43	05.968.651/000 1-93	ZUANAZZI E CIA LTDA	27/02/2020	(314083-0) CLOROQUINA, DIFOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
489889039	PM DE DENISE	Dispensa de licitação para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID19 (Lei 13.979/20)	00000000 004/2020	38828	CLOROQUINA, DIFOSFATO	3000	COMPRIMIDO	1,87	08.606.197/000 1-19	JULIANA LINCK NUNES SALMAZO	19/06/2020	(00038828) CLOROQUINA, DIFOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
489889289	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Dispensa de licitação para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID19 (Lei 13.979/20)	00000000 032/2020	38828	CLOROQUINA, DIFOSFATO	12000	COMPRIMIDO	4,19	30.978.189/000 1-52	BMBM MANIPULAÇÃO E COM. DE PROD. FARM. LTDA	24/06/2020	(00038828) CLOROQUINA, DIFOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
489890324	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Dispensa de licitação para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID19 (Lei 13.979/20)	00000000 038/2020	38828	CLOROQUINA, DIFOSFATO	9000	COMPRIMIDO	5,73	01.780.384/000 1-75	THERAPEUTICA FARM. E MANIP. DE FORMULAS LTDA - ME	01/07/2020	(00038828) CLOROQUINA, DIFOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Base legal: Lei nº 13.979/2020, supracitada:

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - Estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020);

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020);

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020);

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020);

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020);

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020);

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020);

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020);

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. E. MORAIS E PEREIRA PINTO LTDA
CNPJ: 19.828.211/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:24:01 do dia 22/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2020.

Código de controle da certidão: **E3BD.5FAC.351A.5C34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.828.211/0001-45

Razão Social: R E MORAIS E PEREIRA PINTO LTDA ME

Endereço: RUA MARIO RASEIRA LEINING / SETOR F / ALTA FLORESTA / MT / 78580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2020 a 22/07/2020

Certificação Número: 2020062304495350780067

Informação obtida em 06/07/2020 16:06:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.828.211/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2014
NOME EMPRESARIAL R. E. MORAIS E PEREIRA PINTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDA SAUDE DROGARIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 21.21-1-01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano 21.21-1-02 - Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano 21.21-1-03 - Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARIO RASEIRA LEINIG	NÚMERO 531	COMPLEMENTO *****
CEP 78.580-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR F	MUNICÍPIO ALTA FLORESTA
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO FAR.VIDAESAUDE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (66) 3521-1097
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2020** às **16:05:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 116/2020

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) A SEREM ADOTADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento do novo coronavírus; e

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º- Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

III – eventos: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

§ 2º- A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5º, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de ato específico estadual a ser editado, envolverá, em especial:

a) estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;

b) profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;

c) equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços.

Art. 4º- Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º- Em sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado processo simplificado de contratação, que será normatizado em ato específico.

§ 2º- Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



IV – as oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, bem como, as atividades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, no período de 18/03/2020 a 05/04/2020.

Art. 10- O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico 'vigilanciasaude@paranaita.mt.gov.br'.

§ 1º Durante o período de vigência deste decreto, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores com suspeita de contaminação por coronavírus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 2º A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no caput deste artigo será avaliada e regulamentada conforme norma complementar de cada órgão ou entidade, após validação pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19.

Art. 11- O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades ou aeroportos/rodoviárias, com casos comprovados de coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico 'vigilanciasaude@paranaita.mt.gov.br'.

Art. 12- Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto a necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13- Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Paranaita-MT.

Art. 14- Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



V – ASSIS FRIZON

Secretário Municipal de Educação

VI - ALEXANDRE SCHAVAREM

Procurador Geral do Município



VII – SELMA RODRIGUES ARAGÃO RUFATTO

Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura



VIII - EDER FABIANO NAVARRO

Secretário Municipal de Administração, Meio Ambiente e Mineração



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO


CNPJ 03.239.043/0001-12



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 141/2020

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ ESPECIAL PARA AQUISIÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO RELACIONADAS AO COMBATE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



ANTONIO DOMINGO RUFATTO,
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA
DO ESTADO DE MATO GROSSO,
usando da atribuição que lhe confere o
art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a recomendação da
Unidade de Controle Interno, por meio da
Nota Técnica nº 03/2020/UCI;

DECRETA:

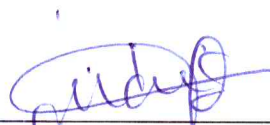
Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de Paranaíta- MT, para aquisição de bens, materiais e serviços relativos exclusivamente ao combate e prevenção do COVID-19, enquanto durar o período de calamidade pública local e pandemia mundial.

Art. 2º - Fica instituído o Comitê Especial para aquisição e ratificação de pronto atendimento relacionadas ao combate do COVID-19 no Município de Paranaíta-MT, devendo ser submetida à avaliação do Auditor Público de Saúde, com a seguinte composição:

COMITÊ ESPECIAL PARA AQUISIÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO RELACIONADAS AO
COMBATE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA – MT.

Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 141, de 07 de abril de 2020, o Comitê Especial para aquisição e ratificação de pronto atendimento relacionadas ao combate do COVID-19 no Município de Paranaíta – MT, por meio da avaliação realizada no processo para aquisição de CLOROQUINA, medicamento que faz parte do tratamento do covid-19, considerando a necessidade devido a Pandemia do COVID-19, resolve **VALIDAR** o referido processo.

Paranaíta – MT 03 de julho de 2020.



Jeane de Souza Pinheiro
Coordenação da Vigilância em Saúde



Nilva Luciano Carlos da Silva
Departamento Administrativo da Saúde



Débora de Souza Farias
Presidente do Conselho Municipal de Saúde